



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.272, DE 10 DE AGÔSTO DE 1.966.

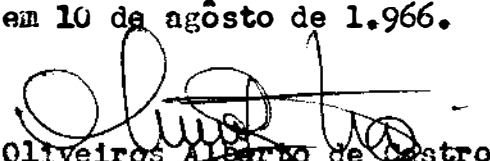
Autoriza adquirir uma camioneta usada e revendê-la a terceiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

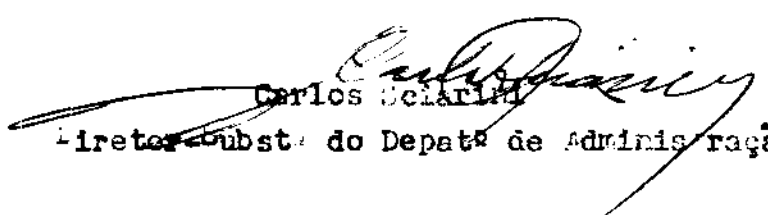
- Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma camioneta usada do D.E.R. e revendê-la ao Grupo de Escoteiros "Carajuru", de Assis, pelo seu custo.
- Artigo 2º- Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 728.000 (setecentos e vinte e oito mil cruzeiros) destinado a ocorrer com as despesas a que se refere o artigo anterior.
- §- Único - O valor do crédito ora aberto será coberto integralmente pelo custo da revenda do veículo, conforme dispõe o artigo 1º desta lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 1.966.


Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Subst. do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 1.966.


Carlos Sciarini
Diretor-Subst. do Departº de Administração

ot./